



TERMO DE REFERÊNCIA

Ajuda de custo referente a implementação do Projeto Mais Médico no município de Barra do Garças/MT, em vistas do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Luana Gabriela Marques Martins

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende registrar os preços, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a **ajuda de custo referente a implementação do Projeto Mais Médico no município de Barra do Garças/MT, em vistas do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Luana Gabriela Marques Martins**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação pretendida, tem por finalidade pleitear a ajuda de custo, conforme trata Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, destinadas a compensação de despesas de instalação do médico no município.
- 2.2. A Lei do Programa mais Médicos, em seu Capítulo IV, regulamento que o Programa prevê a concessão de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante. O Ministério da Saúde concede a ajuda de custo de auxílio moradia com o fim de compensar as despesas de instalação do médico participante que não residir no Município para o qual foi selecionado, considerando seu domicílio declarado quando da realização de sua inscrição.
- 2.3. Efetivamente, é obrigação dos Municípios a oferta aos médicos participantes do programa de ajudas de custo. Essas contrapartidas municipais são normatizadas pela Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60, de 10 de abril de 2015, além da previsão constante dos Termos de Adesão e Compromisso pactuados entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde.
- 2.4. Ademais, a Secretaria Municipal de Barra do Garças/MT possui 4 (quatro) médicos inscritos no Programa, cabendo assim a essa administração estar em consonância com o que regulamenta o assistencialismo a esses.
- 2.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 2.6. Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da entrega do objeto.
- 2.7. Nota Fiscal emitida diretamente ao órgão adquirente e deverá conter o número e informações relevantes do convênio em campo apropriado.

3. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.1. O presente tem por objeto o fornecimento de ajuda de moradia aos médicos pertencentes ao Programa Mais Médico, conforme segue os itens:

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	QUANT.	VALOR MENSAL*	VALOR TOTAL
01	399038-9	83281	AJUDA DE CUSTO PROGRAMA MAIS MEDICOS – LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

***O valor mensal pago está consonante ao Decreto Municipal nº 4.776 de 07 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o valor de auxílio moradia e alimentação dos médicos inscritos no Projeto Mais Médicos**

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS** (CPF Nº 724.400.311-00), nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.
- 4.2. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços o gerenciamento da Ata de Registro de Preço em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de fornecimento recebimento dos objetos, constatação da qualidade dos materiais, acompanhamentos das entregas, verificação se os materiais entregues correspondem aos produtos licitados em todas as suas características: quantidade, descrição, marca e valor, dentre outras responsabilidades dispostas no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.
- 4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo fiscal do contrato **LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS** (CPF Nº 724.400.311-00) e pela servidora **ANA PAULA KNAPP TREVISOL** (CPF Nº 032.208.911-52), suplente, da mesma pasta.
- 4.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.
- 4.7. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



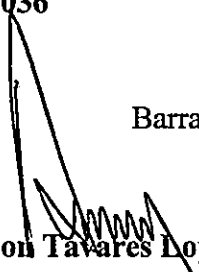
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da CONTRATADA. ..
- 5.2. O pagamento será efetuado após a execução dos objetos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.
- 5.3. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 0107 Atenção Primária Básica
Ação: 2052 Manutenção e Encargos com PSF
Fonte de recurso: 1500 Municipal
Conta corrente: 116.219-5
Código reduzido: 212
Projeto atividade: 2052
Elemento de despesa: 339036

Barra do Garças/MT, 30 de janeiro de 2023


Adilson Tavares Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

